

QUADRO RESUMO

COLETA DE PREÇOS Nº 10/2023 (Times Data Analytics e Data Governance)			
OBJETO: Seleção de empresa para o fornecimento de equipes de Data Analytics e Data Governance para a EMBRAPII sem garantia de consumo mínimo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seu(s) Anexo(s) para atender às demandas da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, localizada no Ed. Armando Monteiro Neto, SBN, Qd.1, Lt. 28, Bl. I, 13º e 14º andares, Brasília – DF, CEP 70.040-913.			
PROCESSO: 00100.000696/2023-41			
VALOR ESTIMADO (MÁXIMO ACEITÁVEL) R\$ 3.600.883,40 (Três milhões, seiscentos mil, oitocentos e oitenta e tres reais e quarenta centavos)			
PRP (S/N)	VISTORIA (S/N/FACULTATIVA)	INSTRUMENTO CONTRATUAL(S/N)	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
NÃO	FACULTATIVA	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Até a data limite de 29/09/2023		Até a data limite de 29/09/2023	
OBSERVAÇÕES GERAIS: O instrumento convocatório desta Coleta e seus Anexos estão disponíveis para download no site da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPII , no endereço https://embrapii.org.br/institucional/fornecedores/ , opção Coleta de Preços nº 10/2023 .			
Todas as referências de tempo contidas nesta Coleta observarão o horário de Brasília – DF.			
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Constam no item XI – DA HABILITAÇÃO			
LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados na sede da EMBRAPII, localizada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, Bloco I, 13º andar, Ed. Armando Monteiro Neto, sala 5, Brasília – DF – CEP: 70.040-913.			

COLETA DE PREÇOS Nº 10/2023

(Fornecimento de equipes de Data Analytics e Data Governance para a EMBRAPPII)

I - DO OBJETO

1.1. Coleta de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipes de Data Analytics e Data Governance, para o período de 2 (dois) anos.

II - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A pretensão contratual envolve a realização de Coleta de Preços para seleção de empresa para o fornecimento de equipes de Data Analytics e Data Governance para a EMBRAPPII sem garantia de consumo mínimo, de acordo com as especificações constantes nos tópicos seguintes deste documento.

2.2. Nesse sentido, o NTI no cumprimento de sua missão institucional, é responsável por garantir os requisitos mínimos de senioridade profissional, práticas de visualização, gestão e governança de dados, perfis profissionais adequados a cada demanda e capacidade operacional de fornecedores que dão suporte às atividades fim da EMBRAPPII, em especial, no caso do presente instrumento, os serviços de Data Analytics.

2.3. Tais serviços compõem o portfólio de soluções de tecnologia disponibilizado pela EMBRAPPII em face dos requerimentos próprios de sua atuação, a saber:

I – fomentar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, processos ou soluções empresariais, contribuindo para a construção de um ambiente de negócios favorável à inovação;

II – articular e estimular a cooperação entre empresas e instituições de pesquisa tecnológica, nos termos e conforme definido no Regimento Interno;

III – financiar projetos de PD&I, com ênfase em projetos que incluam a fase pré-competitiva, em áreas ou temas definidos pela EMBRAPPII, em parceria com empresas e instituições de pesquisa tecnológica pré-selecionadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica;

IV – contribuir para o desenvolvimento dos Polos de Inovação dos Institutos Federais;

V – contribuir para o desenvolvimento de startups, micro e pequenas empresas de base tecnológica;

VI – contribuir para o treinamento tecnológico de recursos humanos para a indústria, em áreas ou temas selecionados;

VII – difundir informações, experiências e projetos à sociedade; e

VIII – prestar serviços relacionados às áreas de atividades que constituem o seu objeto.

2.4. De forma a acompanhar o crescimento de registros armazenados por meio de suas atividades finalísticas e operacionais, torna-se imperativo a implantação de um programa de desenvolvimento da maturidade de gestão e governança de dados que dê suporte a tomadas de decisões estratégicas por parte do corpo diretivo da Embrapii.

2.5. A contratação de novos colaboradores para o NTI tornar-se-ia solução de alto custo fixo, dado que para a implantação de programa de tal magnitude, seria necessária a contratação de não um só novo perfil, mas um conjunto de habilidades e competências que culminariam em não só um ou dois processos seletivos, mas uma nova equipe que, provavelmente, não forneceria todas as competências necessárias.

2.6. Destarte, o fornecimento de mão de obra especializada, sob demanda, conforme perfil e competência, para realização de atividades voltadas a um determinado momento de desenvolvimento de maturidade na gestão de dados, torna-se a opção mais viável.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. A modalidade de prestação de serviço selecionada é a de pagamento de parcelas mensais variáveis para serviços, continuados ou não, de manipulação e apoio a gestão e governança de dados

por de HaSTE (horas de serviço técnico especializado).

3.2. Nesta forma de contratação, cada Ordem de Serviço (OS) é expedida contendo diretamente o valor nominal relativo aos serviços a serem executados para o período definido. Este montante consiste do quantitativo de HaSTE realizadas e devidamente homologadas pelo requisitante do serviço para o período definido.

3.3. Ao final do período, realiza-se a apuração dos quantitativos de horas executadas e dos indicadores de níveis de serviços previstos no contrato, bem como a verificação das possíveis retenções devidas ao desatendimento dos padrões de qualidade e às possíveis penalidades cabíveis, calculando-as sobre o valor nominal estipulado na respectiva OS.

3.4. Por fim, os valores relativos às retenções e penalidades são descontados do valor original da OS, obtendo-se assim o valor líquido a pagar pelos serviços executados e demandados para a OS encerrada.

3.5. O objeto contempla os seguintes serviços:

- a) Alocação de perfis profissionais conforme competências e experiência profissional requeridas.

IV. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE ATUAL

4.1. A EMBRAPII (Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial) é uma Organização Social qualificada pelo Poder Público Federal que, desde 2013, apoia instituições de pesquisa tecnológica fomentando a inovação na indústria brasileira.

4.2. A assinatura do Contrato de Gestão com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ocorreu em 2 de dezembro de 2013, tendo o Ministério da Educação – MEC como instituição interveniente. Os dois órgãos federais repartem igualmente a responsabilidade pelo seu financiamento.

4.3. A contratação da EMBRAPII parte do reconhecimento das oportunidades de exploração das sinergias entre instituições de pesquisa tecnológica e empresas industriais, em prol do fortalecimento da capacidade de inovação brasileira. Ela tem por missão apoiar instituições de pesquisa tecnológica, em selecionadas áreas de competência, para que executem projetos de desenvolvimento de pesquisa tecnológica para inovação, em cooperação com empresas do setor industrial.

4.4. A EMBRAPII atua por meio da cooperação com instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas, tendo como foco as demandas empresariais e como alvo o compartilhamento de risco na fase pré-competitiva da inovação. Ao compartilhar riscos de projetos com as empresas, tem objetivo de estimular o setor industrial a inovar mais e com maior intensidade tecnológica para, assim, potencializar a força competitiva das empresas tanto no mercado interno como no mercado internacional.

4.5. Para a devida operacionalização de suas missões institucionais vindouras, a Embrapii necessita ampliar sua capacidade de manipulação e gestão de conjunto de dados.

4.6. Dado que o aumento do corpo técnico especializado do NTI incidiria em despesas continuadas com pessoal, o modelo de contratação de serviços técnicos especializados por disciplina provê as seguintes vantagens:

- 4.6.1. Possibilidade de aumento da força produtiva do NTI por meio do provimento terceirizado de profissional especializado;
- 4.6.2. Flexibilidade nos custos de manipulação, gestão e governança de dados;
- 4.6.3. Não comprometimento de despesas de custeio de caráter continuado, pela

possibilidade de alocação de pessoal sob demanda.

4.7. Para equalizar a capacidade de atendimento técnico associados ao funcionamento da rede comparativa da Embrapii conforme demanda, o NTI descreve nos itens que seguem as ações necessárias.

V. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS (FUNCIONAIS E TÉCNICOS)

5.1. A solução pretendida é composta por sete itens de pagamentos eventuais para alocação de perfis distinguidos por disciplina e competência utilizando-se a métrica de HaSTE (horas de serviço técnico especializado);

5.2. A tabela a seguir apresenta os itens e seus quantitativos estimados.

Tabela 1- Itens e quantitativos estimados para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	Métrica	Quantitativo
1	Analista de negócio - Sênior	HaSTE	2.560
2	Designer de visualização de dados - Sênior	HaSTE	2.560
3	Analista de Integração de dados (ETL) - Sênior	HaSTE	1.920
4	Arquiteto de dados - Sênior	HaSTE	2.560
5	Engenheiro de dados - Sênior	HaSTE	2.800
6	Cientista de dados - Sênior	HaSTE	1.920
7	Consultor de governança de dados - Sênior	HaSTE	1.920

5.3. De maneira a obter maior benefício da alocação de profissionais especializados, o modelo de governança de dados a ser implantado deverá apresentar resultados constantes ao longo de seu desenvolvimento, não estando atrelada a execução das demandas a uma entrega total ao final de um período.

5.4. Neste sentido, a alocação dos profissionais poderá ser dinâmica ao longo da execução de uma ordem de serviço, ou seja, há a possibilidade de inserção ou retirada de um profissional, resguardado o direito a remuneração proporcional das HaSTE utilizadas.

VI. - REQUISITOS MÍNIMOS DOS PERFIS PROFISSIONAIS

6.1. Para garantir a correta alocação de profissionais conforme o nível de experiência declarado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE resguarda o direito de verificar, validar e, eventualmente, recusar a alocação de determinado profissional, tendo como um dos direcionadores, os parâmetros apresentados na tabela a seguir.

Tabela 2 - Requisitos mínimos dos perfis profissionais

NÍVEL DO PERFIL PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	HABILIDADES TÉCNICAS
Analista de Negócio Sênior	5 anos de experiência em especificação de negócios em projetos ágeis de tecnologia da informação	Conhecimentos avançados em especificação de negócio; Conhecimentos em notação BPMN 2.0; Familiaridade em práticas de controle de versões; Conhecimentos em SQL; Conhecimentos em consulta de serviços REST; Conhecimentos avançados em Excel;

NÍVEL DO PERFIL PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	HABILIDADES TÉCNICAS
Designer de visualização de dados – Sênior	5 anos de experiência em design e produção de dashboards, painéis e interfaces de visualização e manipulação de dados	Conhecimentos avançados em componentes visuais da ferramenta de Data Discovery: Microsoft Power BI; Conhecimentos em componentes visuais de ferramentas de Data Discovery: Kibana; Pentaho Data Analytics; Qlik View; Tableau. Conhecimentos em SQL; Conhecimentos em consulta de serviços REST; Conhecimentos avançados em Excel;
Analista de Integração de Dados Sênior	8 anos de experiência em projetos de integração de dados.	Conhecimentos avançados em SQL (DDL e DML), nos seguintes SGBDs: MS SQL Server; ClickHouse; MySQL; PostgreSQL.
		Conhecimentos avançados na construção de mapas de extração, transformação e carga de dados, preferencialmente nas ferramentas: Pentaho Data Integration; Apache Airflow; MS SQL Server Integration Services; Conhecimentos em ferramentas de manipulação, mensageria e streaming de dados, como: RabbitMQ; Apache Spark; Apache Kafka; Conhecimentos em ferramentas NoSQL como: MongoDB; ElasticSearch. Conhecimentos em APIs de consulta de dados

NÍVEL DO PERFIL PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	HABILIDADES TÉCNICAS
<p>Arquiteto de Dados - Sênior</p>	<p>8 anos de experiência em projetos de arquitetura e manipulação de dados</p>	<p>Conhecimentos avançados em SQL (DDL e DML), nos seguintes SGBDs: MS SQL Server; ClickHouse; MySQL; PostgreSQL.</p> <p>Conhecimentos avançados na construção de mapas de extração, transformação e carga de dados, preferencialmente nas ferramentas: Pentaho Data Integration; Apache Airflow; MS SQL Server Integration Services;</p> <p>Conhecimentos avançados em APIs de consulta de dados;</p> <p>Conhecimentos em ferramentas de manipulação, mensageria e streaming de dados, como: RabbitMQ; Apache Spark; Apache Kafka;</p> <p>Conhecimentos em ferramentas NoSQL como: MongoDB; Elasticsearch.</p>
		<p>Conhecimentos em linguagem Python e R; Conhecimentos em implementações DevOps; Extensão dos conhecimentos acima relacionados para ambientes Azure, AWS ou GCP.</p>

NÍVEL DO PERFIL PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	HABILIDADES TÉCNICAS
Engenheiro de Dados - Sênior	8 anos de experiência em projetos de arquitetura, manipulação, ingestão e transformação de dados	<p>Conhecimentos avançados em SQL(DDL e DML), nos seguintes SGBDs: MS SQL Server; ClickHouse; MySQL; PostgreSQL.</p> <p>Conhecimentos avançados na construção de mapas de extração, transformação e carga de dados, preferencialmente nas ferramentas: Pentaho Data Integration; Apache Airflow; MS SQL Server Integration Services;</p> <p>Conhecimentos avançados em ferramentas de manipulação, mensageria e streaming de dados, como: RabbitMQ; Apache Spark; Apache Kafka;</p> <p>Conhecimentos avançados em APIs de consulta de dados;</p> <p>Conhecimentos avançados em ferramentas NoSQL como: MongoDB; Elasticsearch.</p> <p>Conhecimentos em linguagem Python e R; Conhecimentos em implementações DevOps; Extensão dos conhecimentos acima relacionados para ambientes Azure, AWS ou GCP.</p>
Cientista de Dados - Sênior	5 anos de experiência em projetos de ciência de dados	<p>Conhecimentos avançados em linguagem Python, especialmente nas bibliotecas: o Numpy, Pandas, Matplotlib, Keras, PyTorch, SpaCy, Scikit-learn;</p> <p>Conhecimentos avançados em Probabilidade e Estatística;</p> <p>Conhecimentos de manipulação de dados estruturados (SQL);</p> <p>Extensão dos conhecimentos acima relacionados para ambientes Azure, AWS ou GCP.</p>

NÍVEL DO PERFIL PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	HABILIDADES TÉCNICAS
Consultor de Governança de Dados - Sênior	8 anos de experiência em implantação de projetos de governança de dados.	Conhecimentos avançados na produção e manutenção de catálogo de dados; Conhecimentos avançados em frameworks de governança de dados como: DGI; DamaBoK; McKinsey Conhecimentos avançados em definição e implementação de processos para gerenciamento da qualidade e ciclo de vida de dados; Conhecimentos em especificação de negócio; Conhecimentos em notação BPMN 2.0; Familiaridade em práticas de controle de versões; Conhecimentos em configuração de ferramentas de catálogo de dados como: Apache Atlas

VII- DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

7.1. A aplicação de Níveis Mínimos de Serviço visa garantir o bom relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, tendo como direcionadores:

- 7.1.1. Produtividade; e
- 7.1.2. Agregação de valor ao negócio.

7.2. A **PRODUTIVIDADE** será medida por meio de percentual de atividades e/ou produtos entregues no período definido em uma Ordem de Serviço.

7.3. A **AGREGAÇÃO DE VALOR AO NEGÓCIO** será utilizada como um fator de ajuste para atividades e/ou produtos programados em uma Ordem de Serviço, e não entregues em homologação, na forma que segue:

- 7.3.1. As atividades e/ou produtos não entregues em seu ciclo completo passarão por análise na forma da tabela a seguir.

Tabela 3- Percentuais mínimos para o Medidor de Agregação ao Negócio

PERFIL	MACRO-MOMENTO	PERCENTUAL DA ATIVIDADE E/OU PRODUTO A SER CONSIDERADO
Analista de Negócio - Sênior	Entendimento negocial (reuniões documentadas)	25%
	EsEspecificação negocial (diagrama BPMN)	50%

Designer de Visualização de Dados - Sênior	Concepção visual (painel desenhado em ferramenta designada, sem dados reais integrados)	50%
Analista de Integração de Dados - Sênior	Pré-tratamento de dados (SQLs, <i>Stagging</i> de dados, limpeza de dados)	50%
Arquiteto de Dados - Sênior Engenheiro de Dados - Sênior	Infraestrutura e/ou modelagem de armazenamento de dados	30%
	Serviços de consulta de dados (APIs)	50%
Cientista de Dados - Sênior	Análise e <i>labelling</i> de dados (identificação, pré-organização e	25%
	Pré-teste de modelos (resultados estatísticos preliminares)	50%

7.4. Outros macro-momentos podem ser inseridos, em comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.5. Os medidores de produtividade e de agregação ao negócio serão aplicados conforme tabela exemplificativa abaixo:

Tabela 4 - Exemplo de aplicação dos medidores de produtividade e de agregação ao negócio

Atividade ou produto	HaSTE programadas	Macro-momento ao final do período	HaSTE incorporadas
Mapeamento de dados de projetos BNDES	100	Entendimento Negocial (25%)	25
Painel de visualização de dados de projetos ROTA 2030	50	Concepção visual (50%)	25
Integração entre dados do Contrato de Gestão e Execução Financeira (ERP)	120	Pré-tratamento de dados (50%)	60
Repositório central de dados de execução financeira	120	Serviços de consulta de dados	60
Modelo estatístico para análise de dispêndios de projeto	100	Análise de dados	25
Total de HaSTE programado			490
Total de HaSTE a ser remunerado			220

VIII. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Não será admitida subcontratação.

8.2. Considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

IX. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

X. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será requerida das empresas PROPONENTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto deste Procedimento de Seleção, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica; e
- b) Apresentação de Proposta de Preços (**ANEXO A - PROPOSTA DE PREÇOS**);

10.2. É facultado a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela proponente constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

XI. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

11.1. Apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo as seguintes atividades:

11.1.1. Comprovar ter prestado serviços de suporte a pelo menos 50% dos itens previstos na tabela contida no subitem 5.2 desta Coleta de Preços.

11.1.2. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos serviços realizados, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados, dos produtos atestados. Os atestados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do cliente.
- b) Endereço completo do cliente.
- c) Identificação do contrato (cópia autenticada do contrato).
- d) Descrição dos serviços prestados. Vigência do contrato.

11.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

11.2.1. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

11.3. Os atestados relacionados abaixo só serão aceitos caso os serviços tenham sido executados num período ininterrupto de 12 (doze) meses.

11.4. Para a qualificação a pessoa jurídica deverá apresentar:

a) Registro comercial ou ato constitutivo devidamente registrado ou decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país;

b) Comprovação de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- i. ILC: Índice de Liquidez Corrente; ou
- ii. ILG: Índice de Liquidez Geral; ou
- iii. GS: Grau de Solvência.

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Comprovação de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal;

g) Comprovação de quitação com a seguridade social e justiça trabalhista.

XII. PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo o resumo da proposta de preços e observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados nesta Coleta de forma a garantir a sua equibilibidade e permitir seu julgamento.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública, bem como deve ser encaminhada, impreterivelmente, até o dia 29 de setembro de 2023, contendo CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.

12.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

12.4. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos etc.

12.5. A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados nesta Coleta.

12.6. Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, deve-se fazer acompanhar da indicação de quais as ferramentas pretendem utilizar para atendimento do Contrato e apresentar manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir as dúvidas quanto ao atendimento a requisitos técnicos.

XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

14.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, a EMBRAP II comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

XV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste documento, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

15.2. O Regulamento de Compras poderá ser acessado por meio do link <http://embrapii.org.br/categoria/institucional/acesso-a-informacao/>.

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais poderão ser dirimidas através do e-mail: compras@embrapii.org.br.

16.2. Fica facultada aos proponentes interessados a realização de visita prévia ou solicitação de reunião virtual na sede da EMBRAPPII mediante prévio agendamento através do e-mail supramencionado.

XX. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste documento os seguintes anexos:

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

ANEXO C - TERMO DE CIÊNCIA;

ANEXO D - TERMO DE VISTORIA;

ANEXO E - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E CONVERSÃO DE CHAMADOS N3.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2023.

(assinatura eletrônica)
HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Compras e Contratos

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:						
Responsável Legal:						
CNPJ:						
Endereço:						
Cidade:				UF:	CEP:	
Fone:				E-mail:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. REGISTRADO	QUANT. CONSUMO IMEDIATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANALISTA DE NEGÓCIO – SÊNIOR	HaSTE	2.560			
2	DESIGNER DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS – SÊNIOR	HaSTE	2.560			
3	ANALISTA DE INTEGRAÇÃO DE DADOS (ETL) – SÊNIOR	HaSTE	1.920			
4	ARQUITETO DE DADOS – SÊNIOR	HaSTE	2.560			
5	ENGENHEIRO DE DADOS – SÊNIOR	HaSTE	2.800			
6	CIENTISTA DE DADOS – SÊNIOR	HaSTE	1.920			
7	CONSULTOR DE GOVERNANÇA DE DADOS – SÊNIOR	HaSTE	1.920			

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

Prazo mínimo da validade da proposta: 90 dias.

Dados para assinatura do Contrato (se for o caso, anexar Procuração na qual constam os poderes delegados ao representante).

Responsável pelo Contrato	
Nome:	
CPF.:	
E-mail:	
Fone:	

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições desta Coleta de Preços.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., UF, de de 2023.

 Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

REGISTRO DE ABERTURA		NRO.OS:XXX/2023				
Contrato N° XX/XXXX Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX				
Requisitante do Serviço:						
Unidade Requisitante:						
Tipo da Requisição:						
Demanda:						
PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO						
Início Previsto				Fim Previsto		
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS						
Item	Descrição	Item do contrato	Métrica	Valor Unitário	Qtde	Valor total (R\$)
TOTAL						
ARTEFATOS / PRODUTOS						
Fase	Data Início (previsto)		Data Término (previsto)			
CIÊNCIA						
CONTRATANTE						
Requisitante				Gestor do Contrato		
CONTRATADA						
Representante						

ANEXO C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, Associação Civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto s/n, de 02 de setembro de 2013, nos termos da Lei nº 9.637/98, tendo como finalidade promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados para setores industriais por meio de cooperação com instituições de pesquisa tecnológica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 13º e 14º andares, Brasília-DF, CEP 70.040-913, neste ato representada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, e de outro lado _____, pessoa física inscrita sob o CPF _____, residente a _____, alocado(a) como prestador de serviços técnicos especializados por meio do contrato nº _____, celebrado junto a _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, abaixo assinados, resolvem, celebrar o presente **Termo de Responsabilidade e Sigilo**.

A EMBRAPII e _____ serão referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer um acordo que prevê o acesso a informações confidenciais e sigilosas de empresas e de instituições de pesquisa e desenvolvimento;

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si informações confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais e Sigilosas.

CONSIDERANDO que as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais e Sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais e Sigilosas" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional comercial jurídica, caracterizada como CONFIDENCIAL E SIGILOSA, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja, expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais e Sigilosas quaisquer informações que:
(i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público;
(ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou
(iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais e Sigilosas for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental deverá ser adotado o seguinte procedimento:

(i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de

determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no, caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e

(ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento dessa. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial e Sigilosa da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Receptora:

(i) não usará as Informações Confidenciais e Sigilosas para interferir, direta ou indiretamente, com nenhuma atividade real ou potencial da Parte Divulgadora, e

(ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais e Sigilosas que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais e Sigilosas.

III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais e Sigilosas, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais e Sigilosas, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la; para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos -termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda de quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais e Sigilosas.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais e Sigilosas conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais

e Sigilosas tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial e Sigilosa pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Divulgadora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais e Sigilosas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas,) cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais e Sigilosas da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais e Sigilosas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas,) cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial e Sigilosa à Parte Receptora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais e Sigilosas disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais e Sigilosas disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais e Sigilosas pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais e Sigilosas entre as Partes.

21. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais e Sigilosas, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

22. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ___ de _____ de 2023.

DE ACORDO

**Associação Brasileira de Pesquisa e
Inovação Industrial - EMBRAPII**

Colaborador alocado no contrato nº _____

George Hideyuki Kuroki Júnior
Coordenador do Núcleo de Tecnologia da
Informação

[Nome do colaborador por extenso]
CPF: _____

Testemunha

Testemunha

[Nome da testemunha por extenso]
CPF: _____

[Nome da testemunha por extenso]
CPF: _____

ANEXO D - TERMO DE VISTORIA

1. Declaro, para fins de convalidação do domínio de informações relevantes para a participação no Coleta de Preços nº 10/2023, que vistoriei o ambiente e parque tecnológico da Embrapii.
2. Declaro que estiveram à minha disposição todas as informações necessárias, inclusive as que requisitei para a identificação dos serviços, das condições e dos requisitos do procedimento de compras e contratações, tendo sido sanada pela equipe técnica da entidade, todas as dúvidas que foram por mim apresentadas e questionadas.
3. Declaro, sob as responsabilidades impostas pela legislação vigente, que a empresa que represento participará da fase de lances exclusivamente na convicção de que cumpre exigências expressas nesta COLETA.
4. Declaro ainda, que será mantido por mim o sigilo de todas as informações e documentos conhecidos nessa vistoria, cuidando para que seja firmado formalmente.

Brasília, _____ de _____ de 20____

Empresa

Data, nome, assinatura do responsável pela Visita Técnica e CNPJ da Empresa.

EMBRAP II

Data, nome e assinatura autorizada

ANEXO E – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E CONVERSÃO DE CHAMADOS N3

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONVERSÃO
Tipo A - Mudança cosmética ou de simples informação	Alteração ou complementação de labels de campos, que não alterem regras de negócio e/ou valor negocial previamente estabelecidas.	1 Chamado N3 = 0,5 HaSTE
	Alterações de layout, sem alteração de comportamento de UX.	
	Inserção de informações complementares estáticas (sem consulta a banco de dados) em funções sistêmicas existentes.	
	Demais alterações cosméticas	
Tipo - B Modificações em banco de dados sem alteração de regra negocial	Alteração de tamanho de campo em banco de dados;	1 Chamado N3 = 0,5 HaSTE
	Demais modificações em banco de dados sem alteração de regra negocial	
Tipo C - Correções em codificação	Correção de comportamento de estória de usuário incorporado ao parque produtivo. Para este item, considerar 1 ponto de estória como 3 HaSTE do perfil correspondente pela manutenção. Exemplo: Estória Cadastrar Unidade Embrapii: 6,0 PE Conversão para chamado N3 = 18 HaSTE	30% das HaSTE convertidas (no caso em questão, 5,4 HaSTE).